



Termo de Referência - IPEDF/PRESI/UCTIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de televisores para uso nas atividades internas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de 7 (sete) TVs de 55 polegadas e 1 (uma) TV de 75 polegadas é uma ação estratégica voltada para melhorar a comunicação interna, o monitoramento de atividades críticas e o desempenho das equipes em diferentes áreas da organização. Das TVs de 55 polegadas, duas serão destinadas à área de Tecnologia da Informação (TI). Uma dessas TVs será utilizada para exibir o sistema de chamados, permitindo que a equipe de suporte visualize continuamente as solicitações em andamento e responda com mais agilidade. A outra TV será usada para monitorar, em tempo real, dashboards do Zabbix e Grafana, ferramentas essenciais que exibem a disponibilidade e performance dos servidores e serviços da organização. Isso permitirá à equipe de TI identificar rapidamente qualquer irregularidade que possa comprometer o funcionamento dos sistemas, evitando interrupções e garantindo a continuidade das operações.

2.2. As outras TVs de 55 polegadas serão instaladas nas diretorias, com o objetivo de aprimorar a visualização de dados estratégicos como indicadores de desempenho, relatórios operacionais, metas e informações financeiras, facilitando a tomada de decisões e o acompanhamento de projetos e operações em tempo real. A exibição constante dessas informações garante que gestores e equipes estejam sempre alinhados e atualizados, otimizando a gestão e promovendo uma maior eficiência nas operações diárias.

2.3. A TV de 75 polegadas será alocada na sala de reunião do 4º andar, onde será utilizada para apresentações e reuniões estratégicas, garantindo que informações e dados importantes sejam apresentados de forma clara e acessível para todos os participantes. Esse equipamento, de maior dimensão, é ideal para proporcionar uma visualização de alta qualidade em ambientes de maior tamanho, como uma sala de reuniões, garantindo que todos os presentes tenham uma boa experiência visual durante discussões e apresentações.

2.4. Essa aquisição, portanto, trará uma série de benefícios para o IPEDF, otimizando o fluxo de trabalho, facilitando o monitoramento de sistemas críticos, melhorando a comunicação visual e apoiando a tomada de decisões com informações em tempo real.

**2.5. Quantitativo**

Item	Qtd.	Unidade de fornecimento	Descrição do objeto
01	7	unidade	Televisores de 55 polegadas
02	1	unidade	Televisores de 75 polegadas

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

- 3.1. Promover soluções de TIC com qualidade ao IPEDF Codeplan;  
 3.2. Integrar sistemas com objetivo de padronizar e otimizar processos finalísticos;  
 3.3. Prover infraestrutura de TIC com conformidade, qualidade, segurança, otimização e inovação;  
 3.4. Prover a gestão de dados visando auxílio na tomada de decisão no IPEDF Codeplan;  
 3.5. Criar ambiente colaborativo de inovação e desenvolvimento de novas soluções de TIC.

**4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

- 4.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.

**5. FUNDAMENTAÇÃO**

- 5.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações;  
 5.2. Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023 e suas alterações;  
 5.3. Lei nº 10.024, de 20 de setembro 2019 e suas alterações;  
 5.4. Lei distrital nº 4.770, de 24 de fevereiro de 2012;  
 5.5. Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 e suas alterações;  
 5.6. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**6. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 6.1. ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
 6.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**7. ESPECIFICAÇÕES**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>Smart TV LED 55 polegadas</b> - Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução: ultra hd 4k;</li> <li>tela formato Widescreen;</li> <li>proporção da imagem: 16:9</li> <li>resolução da imagem: 3840 x 2160</li> <li>conexões mínimas: hdmi: 3;</li> <li>usb, mínimo de: 2;</li> <li>ethernet;</li> <li>conexões wireless: Bluetooth 5.0 / Wi-Fi 802.11ac, 2x2, banda dual</li> <li>Controle Remoto;</li> <li>Garantia: 12 Meses;</li> </ul>	UN	7
<b>Smart TV LED 75 polegadas</b> - Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução: ultra hd 4k;</li> <li>tela formato Widescreen;</li> <li>proporção da imagem: 16:9</li> <li>resolução da imagem: 3840 x 2160</li> <li>conexões mínimas: hdmi: 3;</li> <li>usb, mínimo de: 2;</li> <li>ethernet;</li> <li>conexões wireless: Bluetooth 5.0</li> </ul>	UN	1

/ Wi-Fi 802.11ac, 2x2, banda dual		
• Controle Remoto;		
• Garantia: 12 Meses;		

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental

8.1.1. Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- 8.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.1.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.1.1.3. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 8.1.1.4. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.1.2. Entende-se, portanto, que a aquisição nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades deste IPEDF Codeplan.

8.2. O(s) materiais, bem como todo o processo de fabricação, deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

- 8.2.1. utilização de produtos e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 8.2.3. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 8.2.4. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 8.2.5. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 8.2.6. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento para a aquisição, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### 8.3. Participação das ME/EPP

8.3.1. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.3.2. O art. 48 da legislação supracitada prevê que a administração pública:

- 8.3.2.1. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 8.3.2.2. poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.3. deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 8.4. Participação das Cooperativas

8.4.1. Destaca-se que a [Lei 12.690/12](#) garante a participação das cooperativas em procedimentos de licitação pública, **quando elas tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em objeto social.**

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Das condições de entrega

- 9.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 9.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.1.3. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 9.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 9.1.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 9.1.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes.
- 9.1.7. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 9.1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 9.1.9. O contratado ficará encarregado de realizar o transporte dos produtos até a entrega ao contratante, conforme o endereço e horário especificados.
- 9.1.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, e o contratado se compromete a substituí-los por novos e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos. Essa substituição não gerará nenhum ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. O Contratante deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.8. **São obrigações da CONTRATADA:**
  - 10.8.1. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;
  - 10.8.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE
  - 10.8.3. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
  - 10.8.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;
  - 10.8.5. A CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
  - 10.8.6. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.
  - 10.8.7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.
  - 10.8.8. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas no IPEDF Codeplan para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa.
  - 10.8.9. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.
- 10.9. **É vedado à CONTRATADA:**
  - 10.9.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
  - 10.9.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
  - 10.9.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
  - 10.9.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 10.10. **São obrigações da CONTRATANTE:**
  - 10.10.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
  - 10.10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - 10.10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
  - 10.10.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
  - 10.10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
  - 10.10.6. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

- 10.10.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.10.8. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
- 10.10.9. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
- 10.10.10. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.
- 10.10.11. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 10.10.12. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- 10.10.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10.14. O IPEDF Codeplan é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.
- 10.11. **Da Fiscalização**
- 10.11.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do IPEDF, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução por fins de pagamento.
- 10.11.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:
- a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja susgado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 10.12. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;
- 10.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 10.14. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 11.1. **Do Recebimento**
- 11.1.1. Os MATERIAIS serão recebidos da seguinte forma:
- 11.1.1.1. **Provisoriamente**, por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 11.1.1.1.1. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, o IPEDF fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 11.1.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.1.8. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.1.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.
- 11.1.10. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 11.2. **Da Liquidação**
- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro 2010.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.2.1. O prazo de validade;
- 11.2.2.2. A data da emissão;
- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O valor a pagar; e
- 11.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 11.2.5. O IPEDF deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.3. **Do prazo de pagamento**
- 11.3.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do IPEDF, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 11.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.
- 11.3.3. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.
- 11.3.4. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.
- 11.3.5. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.
- 11.3.6. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.
- 11.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.
- 11.3.8. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.
- 11.3.9. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.
- 11.3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE.
- 11.4. **Da forma de pagamento**
- 11.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 12.2. **Proposta de Preços**
- 12.2.1. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embargos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 12.2.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 12.2.3. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.
- 12.2.4. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 12.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 12.2.6. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.
- 12.3. **Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais**
- 12.3.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:
- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
  - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
  - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
  - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
  - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
  - A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Qtd.	Unidade de fornecimento	Descrição do objeto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	7	unidade	Televisores de 55 polegadas	1.829,72	12.808,04
02	1	unidade	Televisores de 75 polegadas	4.216,86	4.216,86
				Valor Total:	<b>17.024,90</b>

- 13.1. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 17.024,90 (dezesete mil, vinte e quatro reais e noventa centavos)**
- 13.2. A planilha acima reflete as quantidades máximas a serem contratadas para atender ao objeto deste Termo de Referência.

## 14. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 14.1. Encargos Sociais, Impostos e/ou tributos inclusos;
- 14.2. Prazo de entrega e instalação: 30 (trinta) dias corridos;
- 14.3. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de equipamentos e/ou serviços.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPEDF para o exercício 2024, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.
- 15.1.1. Fonte: 100
- 15.1.2. Unidade Orçamentária: 19219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
- 15.1.3. Programa de Trabalho: Manutenção dos serviços administrativos
- 15.1.4. Natureza da despesa: 44.90.52

## 16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.
- 16.3. O contratado deverá fornecer o(s) equipamento(s) em excelente(s) condições de uso;
- 16.4. Caso o equipamento tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 16.9.1. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 16.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 16.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. **Requisitos de Habilitação**
- 17.1.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.2. Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, o IPEDF Codeplan poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.1.3. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente.
- 17.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira no momento do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

- 17.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 17.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes.
- 17.1.4.3. Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.
- 17.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 17.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 17.1.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 17.2. **Da Justificativa para a Qualificação Técnica**
- 17.2.1. A devida qualificação técnica exigida fica justificada pelos seguintes fatores:
- a) Quantidade de itens que serão contratados.
- b) Qualidade dos Itens que serão contratados.
- c) Possível diminuição na quantidade de futuras manutenções ou perca dos itens adquiridos nessa contratação.
18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 18.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, falhas na execução de serviços técnicos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência.
- 18.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 19.1. Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 19.2. O serviço deverá ser realizado por pessoal técnico treinado e habilitado visto tratar-se de equipamento elétrico e de precisão;
- 19.3. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo IPEDF Codeplan, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, número de série de cada equipamento, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 19.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 19.6. Comunicar ao IPEDF Codeplan, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que será analisado pela autoridade competente.
- 19.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.9. Para a instalação e a prestação da garantia, disponibilizar equipe técnica qualificada com responsável, devendo a qualificação ser comprovada conforme legislação vigente quando da assinatura deste contrato.
20. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 20.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato.
21. **FORMA DE PAGAMENTO**
- 21.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 21.2. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
- 21.3. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega do equipamento e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 21.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de, até, 30 (dez) dias corridos.
- 21.5. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa.
- 21.6. Os pagamentos dos serviços serão feitos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitando os critérios, prazos e definições relativas ao pagamento.
22. **DO NÃO PARCELAMENTO**
- 22.1. Nesta contratação não cabe o parcelamento da solução.
23. **DO REAJUSTE**
- 23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 23.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 23.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 23.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 23.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 23.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
24. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações;
- 24.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.
25. **CONDIÇÕES DE ACEITE**
- 25.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega será elaborado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 25.2. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, o IPEDF Codeplan fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 25.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.
- 25.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.
26. **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 26.1. A entrega será efetuada em remessa única com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 26.2. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado, com anuência do Gestor do Contrato.
- 26.3. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 26.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 26.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 26.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 26.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

- 26.8. Os bens deverão ser entregues no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
- 26.9. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados - UCTIS, no e-mail uctis@ipe.df.gov.br.

**ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**RAFAEL DA SILVA MARCELINO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**INÁCIO ANGELO DE FARIA PINTO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

**DE ACORDO**

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos em conformidade com os critérios de aceitação definidos em contrato.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
------	--------------------------------	---------	------------	-------

1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
	...			
				<b>TOTAL DOS ITENS</b>

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<p>&lt;nome do gestor do contrato&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>	<p>&lt;nome do fiscal requisitante do contrato&gt; &lt;Qualificação&gt; Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;.</p>



Documento assinado eletronicamente por **ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR** - Matr. **3220145-1**, **Coordenador(a) de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 21/11/2024, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO ÂNGELO DE FARIA PINTO** - Matr. **3210005-1**, **Assessor(a) Especial**, em 21/11/2024, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MARCELINO** - Matr. **3220153-2**, **Assessor(a) Especial**, em 21/11/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO** - Matr. **3220146-X**, **Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados**, em 21/11/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **156583444** código CRC= **88868148**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -  
Telefone(s):  
Site

04031-00002184/2024-76

Doc. SEI/GDF 156583444